



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.715/90.- De 23 de Maio de 1.990.

Reajusta vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os servidores municipais com jornada de trabalho não inferior a 6 (seis) horas diárias, que perceberem vencimentos ou salários inferior a Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos crus iros) terão direito a um abono mensal.

§ 1º - O abono mensal será igual a diferença existente entre o valor bruto, inclusive vantagens, exceto horas extras, adição nal noturno e de insalubridade, que o servidor receber e o valor fixado no "caput".

§ 2º - O abono de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos ou salários, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.

Art. 3º - Os efeitos desta lei são extensivos aos inativos, pensionistas e aposentados.

Art. 4º - O valor de hora aula será reajustado de acôrdo com índice indicado no art. 1º.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Alvares Machado, em 23 de Maio de 1.990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data
supra

Paulo José Villalva Martins
Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo